

DECRETO Nº 4510/83
de 24 de outubro de 1983

Dispõe sobre criação do Conselho
Municipal de Informática.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe o inciso V, do
do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal
de Informática como órgão colegiado, subordinado ao Senhor Prefeito Muni-
cipal, com as seguintes atribuições na área da Informática:

- I - assessorar o Prefeito Municipal na formulação das diretrizes gerais da Política da Administração, relativa aos serviços de Informática;
- II - propor a ampliação e o aperfeiçoamento dos serviços mediante a coordenação e integração dos recursos;
- III - estudar e propor normas ou medidas de interesse da Administração Municipal;
- IV - estudar e propor convênios, com entidades municipais, estaduais da União, internacionais ou particulares;
- V - estabelecer diretrizes para aquisição e locação de equipamentos e produtos;
- VI - opinar, previamente, sobre a aquisição ou locação de equipamentos e contratação de serviços pela Administração Municipal mediante apreciação:
 - a) da realização de licitação e respectiva especificação dos equipamentos ou serviços;
 - b) das minutas de contratos;
- VII - baixar, periodicamente, normas sobre a especificação dos equipamentos de mecanização a serem adquiridos pelas unidades setoriais;
- VIII - dar parecer sobre programas de trabalho, orçamentos e relatórios de atividades de Informática na Administração Municipal;
- IX - assessorar a Administração Municipal na fixação de normas para seleção, treinamento e qualificação dos quadros técnicos de pessoal de Informática;
- X - assessorar a Administração Municipal nas deliberações e nos contatos com instituições atuantes na área.

Parágrafo Único - As deliberações do Conse -

cont. fls. 02 - decreto nº 4510/83

./...

lho, serão consubstanciadas em resoluções e estarão sujeitas à homologação do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - O Conselho será composto de 05 (cinco) membros, inclusive seu Presidente, sendo membros permanentes o titular da Secretaria de Planejamento e Informática e o titular do Departamento de Informática que exercerá a função de Secretário do Conselho.

Parágrafo 1º - Os membros designados pelo Prefeito Municipal, escolherão entre si o Presidente do Conselho que exercerá a presidência por 01 (um) ano através da rotatividade entre os membros.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho designados pelo Prefeito, poderão pertencer a órgãos da administração centralizada ou da administração descentralizada do Município, Estado ou União, sendo facultada a participação de pessoas do setor privado.

Parágrafo 3º - O Conselho tem caráter técnico-administrativo, sendo os seus membros escolhidos dentre os servidores e profissionais de conhecimento e experiência em matéria de Informática.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho não terão remuneração sendo que suas participações serão consideradas como de relevante importância para o Município.

Parágrafo 5º - A substituição dos membros se dará automaticamente para os membros permanentes e para os demais membros por solicitação por escrito quando houver algum impedimento que obrigar seu afastamento por mais de 06 (seis) meses.

Artigo 3º - A Administração colaborará com o Conselho Municipal de Informática sempre que solicitada, fornecendo as informações necessárias e eventualmente com a participação de algum de seus servidores.

Artigo 4º - O Conselho se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
24 de outubro de 1983.


Robson Marinho
Prefeito Municipal

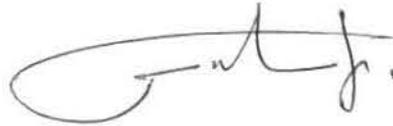

José Rubens Barbosa
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formali-

cont. fls. 03 - decreto nº 4510/83

./...

zação de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três.



Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos